

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

# **RESOLUÇÃO No 057/2012-CONSEPE, de 22 de maio de 2012.**

~~Aprova Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas em Ciências Agrárias, Modalidade Tecnólogo, da Escola Agrícola de Jundiaí – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias.~~

Aprova Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Modalidade Tecnólogo, da Escola Agrícola de Jundiaí – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias. ***(Redação dada pela Resolução no 210/2012-CONSEPE, de 02 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Serviço no 187/2012, de 05 de outubro de 2012).***

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 14/2012-CONSUA, de 19 de abril de 2012, da Escola Agrícola de Jundiaí - Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias - EAJ,

CONSIDERANDO o parecer da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, de 18 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a decisão *ad referendum* da Câmara de Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, de 21 de maio de 2012,

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.017527/2012-27,

**RESOLVE:**

 **~~Art. 1~~~~o~~** ~~Aprovar Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas em Ciências Agrárias, Modalidade Tecnólogo, da Escola Agrícola de Jundiaí – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias.~~

**Art. 1o** Aprovar Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Modalidade Tecnólogo, da Escola Agrícola de Jundiaí – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias. ***(Redação dada pela Resolução no 210/2012-CONSEPE, de 02 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Serviço no 187/2012, de 05 de outubro de 2012).***

**Art. 2o** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Reitoria, em Natal, 22 de maio de 2012.

 Ângela Maria Paiva Cruz

 **REITORA**